

postos Territorial Urbano e Fazendal, de acordo com o Código Tributário em vigor.

Artº 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras datado em 29 de outubro de 1964.

Fáciendo eu, o amanho

Prefeito Municipal

Castor Júnior

Secretário

Lei n° 4/2/64.-

A Câmara Municipal de Barreiras do Sul, Estados do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sanção a seguinte Lei:-

Artº - Visa o Gabinete Executivo Municipal autorizado a conceder Título de Domínio Pleno, para o Sr. Edi Fontanella, o terreno fornecido pertencente a este município, constante do acesso verificado na medida do terreno fornecido, ocupado pelo espólio de Eugênio Martins nas proximidades desta cidade.

Artº 2º - A área de terra a ser titulada, é toda a existente naquele local pertencente a este município.

Artº 3º - A parte que não for atingida pelo lotamento do bairro Urbano desta cidade, fica estabelecendo o preço de R\$ 30,00 (trinta reais), por metro quadrado, expedindo-se em favor do interessado constante do artigo 1º, o devido Título de Domínio Pleno.

Artº 4º - A parte que atingir o bairro Urbano desta cidade, deve ser mantida e obedecida a Lei n° 3/60, que regula o assunto.

Artº 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogar-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de outubro de 1.964.

Eloíno M. Gammie -

Prefeito Municipal
Prestador de Contas
Secretário

Lei nº 43/64. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Companhia Agropecuária de Fomento Econômico "Café Paraná", por procuração, a última parcela da dotação antigo 15 (Quinze) do Imposto de Renda de 1.964, para pagamento de serviços prestados pelo fátor Caterpillar D-4 5-1631, da mesma Companhia, em estradas deste município.

Artº 2º - Si, presente Lei entraria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de novembro de 1.964

Eloíno M. Gammie

Prefeito Municipal
Prestador de Contas
Secretário